



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº 15.709 de 25 de Fevereiro de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários
do Orçamento Anual do Município
de Porto Velho por
Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
16.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FISCAL	3.3.90.30	1.000	-	80.000,00
			3.3.90.93	1.000	-	3.000,00
SUB TOTAL					-	83.000,00
16.33 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
16.33.20.543.024.2.678	Fomento as Atividades Agropecuárias	FISCAL	4.4.90.52	1.000	83.000,00	-
SUB TOTAL					83.000,00	-
TOTAL					83.000,00	83.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Corregedor Chefe